

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº. 02/2016-FMAS**

O Município de São Miguel da Boa Vista/SC, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua São Luiz, 210, inscrita no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82, DISPENSA o Processo Licitatório para Locação de uma (01) sala com 96m<sup>2</sup> (noventa e seis metros quadrados), com divisórias internas instaladas e apropriadas para o fim que se destina, Matrícula nº. 10.785, localizado na Av. São Miguel, nº. 429, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, para o funcionamento do CRAS, com fundamento no artigo 24 inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelas razões a seguir expostas:

- 1) Considerando que na sede do Município de São Miguel da Boa Vista/SC não há oferta de salas adequadas e documentalmente legalizadas para desenvolvimento das atividades propostas;
- 2) Considerando o direito de todos e o dever do Poder Público em desenvolver atividades voltadas ao esporte, lazer, aprendizado e desenvolvimento humano;
- 3) Considerando que as atividades, por questões práticas, devem ser desenvolvidas no perímetro urbano do Município de São Miguel da Boa Vista;
- 4) Considerando que as situações acima descritas tornam inviável a realização de processo licitatório pela falta de concorrência e oferta de imóveis adequados no Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação direta, por (dispensa de licitação), para Locação de uma (01) sala com 96m<sup>2</sup> (noventa e seis metros quadrados), com divisórias internas instaladas e apropriadas ao fim que se destina. O imóvel corresponde à matrícula nº. 10.785, localizado na Av. São Miguel, nº. 429, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, para o funcionamento do CRAS, de propriedade do Sr. **VILMAR MARCOS FORMEHL**, para o período de 02/05/2016 a 31/12/2016.

**Parágrafo único.** O valor a ser pago mensalmente pelo aluguel das salas será de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais) para os doze meses de locação.

Art. 2º. As despesas para execução do Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS.

Art. 3º. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o dia 12 do mês subsequente a utilização do imóvel e mediante a emissão Recibo.

Sendo assim, caracterizado o interesse público, necessário se faz a contratação da Empresa. Publique-se no local de costume.

São Miguel da Boa Vista, SC, 29 de abril de 2016.

Gilnei Antonio Guth Prefeito Municipal
---